LEI MUNICIPAL Nº. 3.407, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.401, de 05 de maio de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.401, de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

I – [...]

II – [...]

Parágrafo Único. A medida acima tem por finalidade repassar estas áreas ao Patrimônio disponível do Município de Constantina, objetivando a construção de unidades habitacionais para atender famílias enquadradas na Faixa 01, com renda de até R$ 1.600,00, em imóvel pertencente e localizado no Município de Constantina-RS, sob matrícula nº 11.156, do Ofício de Registros Públicos, e enquadradas na Faixa 02, com renda superior a R$ 1.600,00 até R$ 3.275,00, em imóvel pertencente e localizado no Município de Constantina-RS, sob matrícula nº 10.111, do Ofício de Registros Públicos.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2015.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de junho de 2015.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **16 de junho de 2015**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **16/06/2015 a 16/07/2015**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração